



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.078

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE CR\$ 2.000.000,00, TENDO COMO
RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PRE-
VISTO PARA 1993.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Mu-
nicipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédi-
to Especial no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais),
sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

FUNÇÃO: 15 - Assistência e Previdência

PROGRAMA: 82 - Previdência

SUBP: 033 - Dívida Interna

PROJETO: 1.070 - Parcelamento de Dívida - FGTS

4.3.5.4.02.00-Amortização de Débitos c/FGTS CR\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial aberto no arti-
go 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 14 de setembro de 1993

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de setembro de 1993

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração